



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## **DECRETO 063/2021**

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 2023/2021 de 01 de junho de 2021:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R\$ 48.041,63 (Quarenta e Oito Mil e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Três Centavos), conforme segue:

09-ASSISTENCIA SOCIAL	
02-FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.071 Ações e Serviços de Combate ao Corona vírus Covid 19	
458-3.3.90.32.00.00.00-3726-Material, bem serviços para distribuição gratuita	48.041,63
.....R\$	
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>48.041,63</b>

**Art. 2º.** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Do Superávit da Fonte 726

<b>SUPERAVIT DA FONTE 726</b>	<b>48.041,63</b>
-------------------------------	------------------

**Art. 3º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 01 de junho de 2021.

Dionísio Arrais de Alencar  
Prefeito Municipal